

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 08Mai19 NUMERO: 2019NE000296 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
 EMITENTE : 070024/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA  
 CNPJ : 04565735/0001-13 FONE: (69)3211-2077/2000/2105/2104/2133  
 ENDERECO : AV.PRES.DUTRA,1.889 - AREAL  
 MUNICIPIO : 0003 - PORTO VELHO UF: RO CEP: 76805-859

CREDOR : 06151921/0024-28 - COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
 ENDERECO : DOM PEDRO II 1441 SAO CRISTOVAO  
 MUNICIPIO : 0003 - PORTO VELHO UF: RO CEP: 76804-091

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROJETO BÁSICO COMAP(0410600), PARECER DA AJDG(0411411), DESPACHOS NR 1802 DG(0412057) E 1816 DA SAOFC(0412258) 0001192-42.2019.6.22.8000

CLASS : 1 14122 02122057020GP0011 084771 0100000000 449052 000000 AREA PERMAN  
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 00011924220196228000  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RO / 3  
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 11.750,00

ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

## ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 42 -MOBILIARIO EM GERAL	
SEQ.: 1 QUANTIDADE:	250 VALOR UNITARIO: 47,00
	VALOR DO SEQ. : 11.750,00

AQUISIÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA EM PVC OU OUTRO MATERIAL, NA COR BRANCA, COM BRAÇO E CAPACIDADE PARA ATÉ 140KG, EMPILHÁVEL.

T O T A L :	11.750,00
-------------	-----------

-----  
 LIA MARIA ARAUJO LOPES  
 ORDENADOR

-----  
 FRANCISCO P. COSTA FILHO  
 GESTOR FINANCEIRO



## PROJETO BÁSICO - PRES/DG/SAOFC/COMAP

### 1 - INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º e 14 da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa TRE/RO nº 004/2008, elaboramos o presente Projeto Básico para com vistas à Aquisição de bem permanente consistente em CADEIRAS PLÁSTICAS para suprir a demanda do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

### 2 - DO OBJETO

Aquisição de cadeiras plásticas (em PVC ou outro material), na cor branca, com braço e capacidade para até 140kg, empilhável, para atender as necessidades do TRE/RO.

Abajo planilha contendo a descrição e quantitativo dos materiais a serem adquiridos:

Item	Descrição	Medida	QTD
01	Cadeira plástica em PVC ou outro material, na cor branca, com braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001.	Unidade	250

### 3 - DA JUSTIFICATIVA

Esta aquisição visa o conforto aos eleitores que participarão da biometria no ano de 2019, pois muitas vezes a estrutura do Cartório não contém assento para todos os que precisam atualizar seus dados biométricos. De modo que são necessários para suprir a necessidade imediata com os trabalhos que terão seu início em 02/05/2019, por este motivo o material não será incluído em pregão eletrônico, pois a sua conclusão seria demorada e prejudicaria os trabalhos que estão iniciando no interior do estado. Registre-se que esta demanda somente foi apresentada à COMAP em março de 2019.

Ademais, após a biometria as cadeiras ficarão sob a responsabilidade da SEPAT, que atenderá os pedidos deste material para outros eventos do TRE, inclusive voltados para as Eleições, sobretudo, durante o fechamento do cadastro.

Outrossim, verifica-se também a vantajosidade com a aquisição/compra do produto, em vez de sua locação, pois conforme recente Cotação de Preços juntada no Processo n. 0001021-85.2019.6.22.8000\*, caso a administração opte pelo aluguel do produto para atender todos os municípios e distritos durante esta revisão biométrica, custeará uma despesa de R\$ 28.834,00, com 243 cadeiras, por outro lado, para a compra de 250 cadeiras, será despendido o valor de R\$ 11.750,00, conforme cotação de preços 0410545, 0410555, 0410556, 0410557, 0410564.

Tabela de valores caso seja feita a locação de equipamentos.

Item	Objeto Locação de equipamentos	Local instalação/uso	Quantidade de diárias	Valor diária Preço 1 ALESSANDRO 0408436	Valor diária Preço 2 CONSTRULOC 0408438	Valor diária Preço 3 PROEVENTOS 0408440	Valor diária Preço 4 FLASH 0408442	Valor da diária Preço 5 WESTEVENTOS 0408443	Média da diária	valor total do item
1	30 (trinta) Cadeiras de PVC, na cor branca.	São Miguel do Guaporé-RO.	61	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ 90,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 4.575,00
2	30 (trinta) Cadeiras de PVC, na cor branca.	Seringueiras-RO.	47	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ 90,00	R\$ 66,00	R\$ 80,00	R\$ 66,00	R\$ 3.102,00
3	30 (trinta) Cadeiras de PVC, na cor branca.	Alta Floresta do Oeste - RO	103	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ 90,00	R\$ 66,00	R\$ 80,00	R\$ 66,00	R\$ 6.798,00
4	30 (trinta) cadeiras de PVC, na cor branca.	Theobroma RO.	17	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ 90,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 1.275,00
5	35 (trinta e cinco) cadeiras de PVC, na cor branca.	Theobroma -RO	32	R\$ 175,00	R\$ -	R\$ 105,00	R\$ 67,50	R\$ 92,00	R\$ 67,50	R\$ 2.160,00
6	35 (trinta e cinco) cadeiras de PVC, na cor branca.	Distrito de Colina Verde - Governador Jorge Teixeira - RO	22	R\$ 175,00	R\$ -	R\$ 105,00	R\$ -	R\$ 92,00	R\$ 92,00	R\$ 2.024,00
7	50 (cinquenta) cadeiras de PVC, na cor branca.	Alvorada do Oeste - RO	89	R\$ 250,00	R\$ -	R\$ 150,00	R\$ 107,50	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 8.900,00

Total estimado em caso de locação de cadeiras para a biometria nas Zonas Eleitorais **R\$ 28.834,00**

\* o processo registra a pretensa locação de equipamentos, contudo está em fase de levantamento de recursos para custear a despesa com banheiros químicos e tendas. Assim, a locação das cadeiras será retirada do TR 29 (0408607), pois tramitará a solicitação de aquisição apenas neste processo.

### 3.1. DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa 04/2008 deste Tribunal, este Projeto Básico detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades apuradas no ano de 2018, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

Além disso, o objeto deste Projeto Básico vem ao encontro do planejamento estratégico deste Tribunal, especialmente no tocante à sua visão de futuro, que consiste em "Consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparéncia e segurança", sendo a transparéncia um de seus principais valores.

Além disso, o objeto deste Projeto Básico consta no Planejamento Anual das Contratações para 2019, e vem ao encontro OBJETIVOS ESTRATÉGICOS estabelecidos no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2015-2020 - MACRODESAFIOS deste órgão, a saber:

- Garantir a legitimidade do processo eleitoral;

• Consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança

Adotar-se-á como Valores:

Ética: Atuação sob os princípios da honestidade, lealdade e dignidade;

Transparéncia: Garantia do acesso às informações, ações e decisões institucionais;

Acessibilidade: Garantir aos usuários o acesso simplificado e rápido a serviços e informações, observando os direitos de cidadania;

Celeridade: Atendimento da demanda do cidadão usuário no menor tempo possível;

Responsabilidade social e ambiental: Atitude responsável em relação aos critérios de sustentabilidade;

Inovação: Estímulo à criatividade e à busca de soluções diferenciadas;

Eficácia: Atuar no sentido de alcançar os resultados planejados;

Comprometimento: Atuação com dedicação, empenho e envolvimento em suas atividades;

Qualidade de vida do servidor: Promover a melhoria da qualidade de vida de seus servidores, atividades;

#### **APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS**

Refere-se às políticas, aos métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano no TRE-RO. Considera programas e ações relacionados à avaliação e ao desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas dos servidores e magistrados; à valorização dos servidores e colaboradores; à humanização nas relações de trabalho; ao desenvolvimento de práticas de incentivo; à modernização das carreiras e à adequada distribuição da força de trabalho.

#### **APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

Refere-se ao aperfeiçoamento dos mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias e ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais da Justiça Eleitoral.

#### **FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA E DA TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO ELEITORAL**

Está relacionado a objetivos e iniciativas que visem garantir à sociedade o aprimoramento contínuo da segurança e da transparéncia dos pleitos eleitorais, com a utilização de tecnologias e com a melhoria de processos de trabalho.

#### **CELERIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL**

Têm por finalidade materializar, na prática judiciária, o comando constitucional da razoável duração do processo. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica na tramitação dos processos judiciais, bem como elevar a produtividade dos magistrados e servidores.

#### **3.2. DA CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Para a aquisição não foi definido em lei ou outra norma qualquer exigência que pode ser aplicada ao caso concreto, haja vista o amplo uso do plástico em móveis em geral. Contudo, caso surja algo, será submetido a análise até o momento do recebimento dos bens.

#### **4 - DO VALOR**

O valor do objeto apresentado pela proposta válida da empresa vencedora é de **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais). Esse valor foi obtido por meio da Cotação de Preços nº 05/2019 - COMAP (cotação de preços 0410545, 0410555, 0410556, 0410557, 0410564) distribuída no mercado local, para a qual obteve-se o seguinte resultado:

Tabela de valores para aquisição do bem permanente:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO 1 (R\$) Gazin Móveis	PREÇO 2 (R\$) Móveis Romera	PREÇO 3 (R\$) G. V. Comércio de Utensílios	PREÇO 4 (R\$) Coimbra Importação
1	Cadeiras de PVC, com braço, na cor branca. Endereço de entrega: Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859, Porto Velho-RO (fone para contato 3211-2143/2144)	250	R\$ 17.475,00	R\$ 13.750,00	R\$ 11.870,00	R\$ 11.750,00

Verificado o menor valor na cotação válida apresentada pela empresa COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 06.151.921/0024-28, foram juntadas todas as certidões necessárias em 0410597.

#### **5 - DA ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

A execução orçamentária ocorrerá da seguinte forma:

FONTE ORÇAMENTÁRIA	
CATEGORIA ORÇAMENTO	(TIPO DE ORÇAMENTO) SEPAT
DESPESA AGREGADA	Máquinas e equipamentos diversos
PLANO INTERNO	AREA PERMAN
VALOR ESTIMADO	R\$ 11.750,00

#### **6 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Visando aferir a regularidade dos licitantes, deverão ser apresentados, para habilitação, sem prejuízo de outros documentos legalmente exigíveis:

6.1. A habilitação ordinária ou de praxe será composta pelos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito da Fazenda nacional ou INSS;

b) Certidão de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e,

d) Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Verifica-se que o menor valor obtido na Cotação de Preços está aquém do teto para dispensa de licitação previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.  
Assim, poderá a Administração, caso queira, realizar contratação direta por dispensa de licitação.

## **8 - DA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO, DA VALIDADE E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Para participar desta cotação de preços, a empresa deve estar regular junto ao FGTS, ao INSS, à FAZENDA FEDERAL e à JUSTIÇA DO TRABALHO, bem como possuir CONTA CORRENTE.

8.2. Não poderão participar desta cotação empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas por este Tribunal com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme Acórdão TCU n. 3243/2012-Plenário, de 28/11/2012;
- b. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c. Que tenha sido proibida pela Justiça Eleitoral de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público, nos termos § 3º, do art. 81 da Lei n. 9.504/97 (Lei das Eleições);

8.3. Esta Cotação de Preço deverá ser devolvida pela interessada no prazo de 1 (um) dia útil, contado do seu recebimento. A não observância do prazo poderá caracterizar o desinteresse por parte dessa empresa.

8.4. O prazo de validade da PROPOSTA será de 30 (trinta) dias.

8.5. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, deslocamento, lucro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Cotação de Preços.

8.6. As propostas apresentadas mediante preenchimento deste formulário de cotação de preços serão julgadas pelo valor total do serviço, sendo declarada vencedora desta cotação de preços, a empresa que ofertou o menor preço.

8.7. À empresa declarada vencedora desta cotação será adjudicado o item objeto deste certame.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/RO E DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA**

### **9.1. A Administração se obriga a:**

- a. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas nesta Cotação de Preços, solicitando formalmente à contratada a prestação dos serviços.
- b. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- c. Receber provisoriamente o serviço mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório expedido pelo Fiscal do Contrato.

c.1) o recebimento provisório não implica aceitação do objeto.

- d. Recusar e devolver, dentro do prazo definido para o recebimento definitivo, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes desta Cotação ou que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, mediante expedição de Termo de Recusa emitido pelo Gestor do Contrato, do qual deverá constar o motivo da recusa, prazo para substituição da peça e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento dessa obrigação;
- e. Receber definitivamente o objeto desta Cotação de Preço, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor do Contrato, após a verificação do cumprimento das especificações o objeto, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- f. Efetuar o pagamento, aplicadas as retenções legais, após o recebimento do produto, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até 5(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, devendo a Fatura/Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

f.1) Nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pender de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajusteamento de preços.

f.2) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f.3) A compensação financeira prevista neste item cobrada em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

### **9.2. A Contratada se obriga a:**

- a. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas nesta Cotação de Preços e seus anexos.
- b. Entregar o objeto desta Cotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- c. Refazer/substituir os serviços recusados ou substituir os arquivos danificados, materiais e artes corrompidos ou fora dos padrões contratados, às suas expensas, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa emitido pela Coordenadora de Jurisprudência e Documentação ou pelo Chefe da Seção de Comunicação Social do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;
- d. Manter-se, durante a execução dos serviços, em situação de plena regularidade junto ao FGTS, INSS/ FAZENDA FEDERAL, ao CNJ e à JUSTIÇA DO TRABALHO, apresentando no ato do pagamento e sempre que solicitado comprovação de sua adimplência com esses órgãos.
- e. Sujectar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

- f. Enviar à Contratante a Nota Fiscal para pagamento dos serviços prestados, em até 5 dias após a conclusão dos trabalhos;
- g. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato do CONTRATANTE proceder ou não à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- h. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços, aquisição e confecção do objeto desta Cotação de Preços;
- i. Aplicar as normas relativas à segurança do Trabalho em todas as atividades Contratadas;
- j. Arcar com os custos da mão-de-obra e materiais elétricos utilizados nos serviços e substituição de peças e componentes, fornecidos ou não pela CONTRATADA, bem como na execução de quaisquer serviços inerentes a plena execução do objeto desta Cotação de Preços.
- k. Assegurar garantia das artes, arquivos e dos serviços por 6 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo.
- l. Apresentar, se entender necessário, pedidos de prorrogação do prazo de entrega dentro dos prazos inicialmente definidos para o cumprimento dessas obrigações:

1.1) Os pedidos de prorrogação de prazo deverão apresentar a devida justificada e ser dirigidos à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE/RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses pedidos.

1.2) Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para a entrega e substituição do bem ou serviço, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas na Instrução Normativa nº 004/2008-TRE/RO.

#### **10 - DA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA E DAS PENALIDADES APPLICATEVENS AO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

10.1. Para efetivar a contratação, será emitida Nota de Empenho de Despesa em favor da adjudicatária.

10.2. À relação contratual, além das disposições previstas neste instrumento, aplicam-se o disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 e supletivamente, a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as regras do Código Civil Brasileiro.

10.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar o recebimento da Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular referida no CAPÍTULO 9, ITEM 9.2, "D", deste Projeto Básico, no ato da emissão da Nota de Empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á à aplicação de advertência e de multa de até 10% sobre o valor adjudicado

10.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá sujeitar a Contratada à aplicação de multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

a) Atraso injustificado da condição prevista no ITEM 8, deste instrumento, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até o limite de 05 (cinco) dias, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso

b) Atraso nos demais prazos estipulados neste instrumento será aplicada multa de 0,5% ao dia até o limite de 20 (vinte) dias, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total da obrigação a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso;

10.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.6. No caso de a adjudicatária ou contratada ter valor a receber deste Tribunal e não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.(Art. 29 e 30 da Lei 10.522/2002 e Acórdão TCU n. 1.603/2011).

10.7. No caso de o valor de pagamento a que fizer jus a Contratada não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80 e art. 6º da IN TRE-RO 05/2009);

10.8. No caso de a contratada não ter nenhum valor a receber deste Tribunal, o valor da multa ou condenação aplicada deverá ser recolhido através de GRU, à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80);

10.9. No mesmo ato o responsável será notificado de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadin (Art. 2º, § 3º da Lei 10.522/02);

10.10. Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na Dívida Ativa da União ou no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE/RO - CAI2.

10.11. As multas previstas nesta Cotação de Preços não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

10.12. As sanções previstas nesta Cotação de Preços poderão ser aplicadas de forma cumulada entre si e com as demais previstas na legislação correlata.

10.13. A contratada se submete as sanções deste instrumento, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, inclusive aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

10.14. Da aplicação de penalidades sempre caberão recursos ou pedido de reconsideração.

10.15. Os procedimentos a serem adotados em cada penalidade são aqueles estabelecidos no Capítulo VI - Das Sanções Administrativas da Instrução Normativa nº 004/2008-TRE/RO.

10.16. A Gestão e Fiscalização do contrato fica a cargo do Chefe da Seção de Comunicação Social e da Coordenadora de Jurisprudência e Documentação do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Cabendo aos servidores, nessa condição, as atribuições previstas na Instrução Normativa 08/2008 deste Tribunal.

#### **11 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A Gestão e fiscalização do Contrato será exercida pelo Chefe da SEPAT do TRE/RO, ou seu substituto legal, em sua ausência.

#### **12 - DOS ANEXOS**

São anexos ao presente instrumento:

I - Cotação de Preços nº 05/2019-COMAP, conforme listado no Capítulo 4. Ao verificar o menor valor na cotação válida apresentado pela empresa COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 06.151.921/0024-28, foram juntadas todas as certidões necessárias em 0410597.



Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a)**, em 02/05/2019, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-or.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0410600** e o código CRC **A0D83337**.

0001192-42.2019.6.22.8000

0410600v10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br)

PROCESSO: 0001192-42.2019.6.22.8000

INTERESSADO: COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – COMAP

ASSUNTO: Contratação direta por dispensa de empresa - aquisição de cadeiras em PVC.

### **DESPACHO Nº 1802 / 2019 - PRES/DG/GABDG**

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP com vistas à aquisição de material permanente, CADEIRAS PLÁSTICAS (em PVC ou outro material), na cor branca, com braço e capacidade para até 140 Kg, para atender a necessidade deste Tribunal (0410520).

Carreou-se aos autos a Cotação de Preços n. 05/2019 e certidões apresentadas pelas empresas **GAZIN MÍVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA (0410555 e 0410592)**, **MÓVEIS ROMERA LTADA (0410556 e 0410593)**, **G.V. COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS DOMÉSICOS LTDA-ME (0410557 e 0410595)** e **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (0410564 e 0410597)**.

O projeto básico juntado no evento 0410600, foi elaborado pela COMAP em cumprimento aos ditames das normas gerais de contratações, em especial ao disposto nos artigos 6º, IX, e 7º, § 2º, da Lei 8.666/93, bem assim, a IN n. 4/20018 deste Tribunal, de forma que atende aos requisitos exigidos.

A proposta apresentada pela empresa **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n. 06.151.921/0024-28** (evento 0410564) sagrou-se vencedora no valor total de **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais) .

A SPOF atestou a disponibilidade orçamentária e financeira do valor da contratação, bem como a adequação da despesa ao PPA, LDO e LOA (**0410939**), juntando aos autos a programação orçamentária no valor de **R\$ 11.750,00**(onze mil setecentos e cinquenta reais), contendo ainda a informação de que foi efetuado o Pré-empenho 2019PE000094.

Assim instruído, o feito foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral para análise, a qual, por meio do Parecer Jurídico AJDG n. 0411411 opinou pela possibilidade de contratação direta da empresa **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 06.151.921/0024-28**, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8666/1993, por constar nos autos disponibilidade orçamentária para suportar a despesa (0410939). Opinou, ainda, pela aprovação do Projeto Básico COMAP (0410600), dispensa da formalização de contrato e substituição pela **Nota de Empenho**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

O Secretário SAOFC, manifestou-se no mesmo sentido (manifestação n. 645 - evento n. 0411535).

Vieram os autos para manifestação desta Diretora-Geral.

Inicialmente, com amparo no **art. 24, inciso II da Lei 8.666/93**, entende-se que a contratação pretendida poderá ser processada de forma direta, por dispensa de licitação, uma vez que o valor estimado de **R\$ 11.750,00** (onze mil setecentos e cinquenta reais) está dentro do limite legal permitido. Além disso, constata-se que houve regular cotação de preços entre as empresas especializadas no ramo de atividade, o que restou comprovado nos autos (0410555, 0410556, 0410557 e 0410564).

Verifica-se que foram obtidas no mercado local três cotações válidas - ofertadas por empresas aptas a contratar com o setor público e há comprovação da disponibilidade financeira para custear a despesa, de modo que a contratação pretendida está de acordo com os preceitos trazidos no acórdão 1.842/2017 - Plenário

Conforme consta do projeto básico, a aquisição em apreço, contribuirá para o conforto dos eleitores que participarão da biometria no ano de 2019, tendo em vista que muitas vezes a estrutura do Cartório não contém assento para todos os que precisam atualizar seus dados biométricos, de modo que são necessários para suprir a necessidade imediata com os trabalhos que terão seu início em 02/05/2019.

Ademais, após a biometria as cadeiras ficarão sob a responsabilidade da SEPAT, que atenderá os pedidos deste material para outros eventos do TRE, inclusive voltados para as Eleições, sobretudo, durante o fechamento do cadastro.

Cabe, também, salientar a vantajosidade com a aquisição/compra do produto, em vez de sua locação, pois conforme anotado no item 3 do Projeto Básico, em recente Cotação de Preços juntada no Processo n. 0001021-85.2019.6.22.8000\*, caso a administração opte pelo aluguel do produto para atender todos os municípios e distritos durante esta revisão biométrica, custaria uma despesa de R\$ 28.834,00, com 243 cadeiras, por outro lado, para a compra de 250 cadeiras, será despendido o valor de R\$ 11.750,00, conforme cotação de preços 0410545, 0410555, 0410556, 0410557, 0410564.

Convém mencionar que, com base no precedente no Acórdão TCU n. 1336/06-Plenário, entende-se desnecessária a publicação na imprensa oficial, para cumprimento da regra prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Geral de Licitações e Contratos, haja vista que o valor da contratação não supera o patamar da dispensa legal.

Por fim, entende-se **dispensada a formalização de contrato, substituído, no caso, pela Nota de Empenho, instrumento idôneo e suficiente** para regular a relação contratual, consoante o **art. 62 da Lei nº 8.666/93**, sendo de boa prática o envio de cópia do Projeto Básico à empresa contratada.

Por todo o exposto e com base nas atribuições de competências delegadas no artigo 1º, inciso V, da Portaria 66/2018/GP, esta Diretora-Geral:

**1 - Aprovo o Projeto Básico COMAP** (0410600) porquanto possui os elementos mínimos essenciais definidos no inciso IX e alíneas, do artigo 6º da Lei nº 8.666/93;

**2 - Autorizo a despesa, por dispensa de licitação**, com fulcro

no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93;

**3 - Adjudico o objeto à empresa COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 06.151.921/0024-28 para o fornecimento de 250 (duzentas e cinquenta) Cadeiras plásticas em PVC ou outro material, na cor branca, com braço e capacidade para até 140kg, empilhável, e autorizo a emissão da Nota de Empenho para a empresa supracitada, visto que restou comprovada sua regularidade fiscal;**

**4 - Determino a publicação da dispensa apenas no Diário de Justiça Eletrônico - DJE**, em respeito ao princípio da publicidade e economicidade, insculpido no art. 37 da Constituição Federal, uma vez que o valor da contratação situa-se nos patamares da dispensa legal, com fulcro no Acórdão TCU n. 1336/06-Plenário, entende-se desnecessária a publicação na imprensa oficial, para cumprimento da regra prevista no caput do artigo 26 da Lei Geral de Licitações e Contratos.

Devolvam-se os autos ao Secretário de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade para continuidade dos procedimentos necessários à contratação e, caso necessário, para atualização dos documentos de habilitação antes da efetivação da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 07/05/2019, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0412057** e o código CRC **E1FF0523**.

---

0001192-42.2019.6.22.8000

0412057v19



DJE - Diário da Justiça Eletrônico nº  
20190086  
Disponibilização: 10/05/2019  
Publicação: 13/05/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br)

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93 e nos termos da Decisão TCU n. 1.336/2006 - Plenário. Contratada: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n. 06.151.921/0024-28. Objeto I) Cadeira plástica em PVC ou outro material, na cor branca, com braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001. Quant: 250; Vlr. Unit. R\$ 47,00; Valor Total R\$ 11.750,00. Programa de Trabalho: 02122057020GP0011, Elemento de Despesa: 44.90.52-42, Nota de Empenho: 2019NE000296, de 08/05/2019. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Necessidade de compra de cadeiras para atender aos eleitores que participarão da biometria no ano de 2019. Declaração de Dispensa de Licitação em 03/05/2019, por meio do Parecer Jurídico 0411411/2019/AJDG, por MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA, CPF n. 716.688.707-97, Assessora Jurídica. Autorizada a Despesa e Ratificada a Dispensa de Licitação em 07/05/2019, por meio do Despacho 1802/GABDG, por LIA MARIA ARAUJO LOPES, CPF n. 475.106.849-00, Diretora Geral do TRE-RO. Processo SEI n. 0001192-42.2019.6.22.8000.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 10/05/2019, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0413442** e o código CRC **BCE17E69**.

---

0001192-42.2019.6.22.8000

0413442v1